



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	11
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Atos Administrativos	13
Licenciamentos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **“WALDETERDES ESTANISLAU DE OLIVEIRA”** a Rua Projetada D, localizada no Loteamento Ecoville I, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 19 de dezembro de 2023
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **“DOMINGOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA”** a Rua Projetada 06, localizada no Loteamento Jardim São Vicente, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 19 de dezembro de 2023
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REPASSES DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES ASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira para o exercício financeiro de 2024, às entidades privadas sem fins lucrativos abaixo relacionadas, em conformidade com o artigo 24 da Lei Municipal nº 4.048, de 04/07/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Descrição das Entidades	Repasso Mensal de até:
Asilo São Vicente de Paulo	1.740,00
Casa Abrigo “Nosso Lar” de Guararapes	6.260,00
Casa Assistencial Francisco Cândido Xavier	1.740,00
Educandário Nossa Senhora Aparecida	4.630,00
Fundação Mirim “Amalie Helene Wirth” de Guararapes	5.420,00
Instituto Nossa Senhora de Fátima	7.110,00

I- Os repasses acima descritos serão destinados para auxiliar no fornecimento de alimentação às pessoas atendidas pelas entidades.

II- Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei Federal 4.320/64, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

III- Os prazos para a Prestação de Contas Anual serão fixados pelo Poder Executivo, não podendo ultrapassar os 31 (trinta e um) dias após o encerramento do exercício financeiro, e deverá ser efetuada nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV- Caso seja necessária a prorrogação de prazo para prestação de contas anual prevista no inciso II, a entidade deverá solicitar formalmente ao gestor do termo de colaboração, em até 20 dias antes do final do prazo para sua prestação, apresentando as devidas justificativas, ficando a critério do gestor o deferimento ou indeferimento da solicitação, a qual deverá, ainda, ser aprovada definitivamente pela Câmara Municipal de Guararapes.

V- Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não prestar contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como a que não tiver as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados a custear o presente objetivo serão os constantes do Orçamento do exercício de 2024, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Guararapes, 19 de dezembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 3 de 13

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.102, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REPASSES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios para o exercício financeiro de 2024, às entidades privadas sem fins lucrativos abaixo relacionadas, em conformidade com o artigo 24 da Lei Municipal nº 4.048, de 04 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Descrição das Entidades	Repasso Mensal de até:
APM EEPG Profª Aimone Sala	R\$ 2,00
APM EEPG Profª João Arruda Brasil	por aluno matriculado
APM Prof. Waldemar Queiroz	
Asilo São Vicente de Paulo	7.640,00
Associação dos Amigos do Autista - AMA	R\$ 800,00 por criança
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba - APAE	R\$ 850,00 por criança
Casa Abrigo "Nosso Lar" de Guararapes	40.000,00
Casa Assistencial Francisco Cândido Xavier	5.330,00
Centro de Recuperação e Integração do Excepcional - CRIE	5.900,00
Educandário Nossa Senhora Aparecida	6.370,00
Fundação Mirim "Amalie Helene Wirth" de Gpes	7.480,00
Fundação Pio XII - Hospital do C. de Barretos (Saúde)	2.640,00
Instituto Nossa Senhora de Fátima	8.790,00
Santa Casa de Misericórdia de Guararapes (Saúde)	585.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Guararapes (Contrapartida Convênio- SUS)	6.900,00

I- Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo em consonância com a Lei Federal 4.320/64, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

II- Os prazos para a Prestação de Contas Anual serão fixados pelo Poder Executivo, não podendo ultrapassar os 31 (trinta e um) dias após o encerramento do exercício financeiro, e deverá ser efetuada nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III- Caso seja necessária a prorrogação de prazo para prestação de contas anual prevista no inciso II, a entidade deverá solicitar formalmente ao gestor do termo de colaboração, em até 20 dias antes do final do prazo para

sua prestação, apresentando as devidas justificativas, ficando a critério do gestor o deferimento ou indeferimento da solicitação, a qual deverá, ainda, ser aprovada definitivamente pela Câmara Municipal de Guararapes.

IV- Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não prestar contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como a que não tiver as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados a custear o presente objetivo serão os constantes do orçamento do exercício de 2024, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Guararapes, 19 de dezembro de 2023
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 4 de 13

LEI Nº 4.103, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 33.233,27** (Trinta e três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				33.233,27
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
749	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	33.233,27
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	059		Cirurgias Eletivas - Resolução SS	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 02-estadual, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo complementar dotação orçamentária do MAC para cirurgias eletivas.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de dezembro de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 5 de 13

LEI Nº 4.104, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

*RATIFICA AS ALTERAÇÕES
REALIZADAS NO **PROTOCOLO
DE INTENÇÕES,
CONSUBSTANCIADO NO
CONTRATO DE CONSÓRCIO
PÚBLICO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO
EXTREMO NOROESTE DE SÃO
PAULO - CIENSP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes,
Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA e
PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 12-A da Lei Federal nº
11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos
os seus termos, as alterações realizadas por meio da
Emenda Modificativa aprovada pela Assembleia Geral
Extraordinária, de 10 de fevereiro de 2023, ao Contrato de
Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo
Noroeste de São Paulo - CIENSP, firmado entre este
município e o Consórcio Público CIENSP, mediante
autorização da Lei Municipal nº 3.071, de 21 de novembro
de 2013.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio
Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste
de São Paulo - CIENSP com as alterações promovidas pela
Emenda Modificativa integrante do Anexo I desta Lei, está
publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIENSP - DOEC, na
edição nº 206, de 02 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 19 de dezembro de 2023
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes
através do Diário Oficial do Município, veiculado
exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 6 de 13

1

LEI Nº 4.105, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				2.500,00
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
904	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	2.500,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01		TESOURO	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-2.500,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
131	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	-2.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo complementar dotação orçamentária para contratação temporária de Assistente Social.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 7 de 13

2

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de dezembro de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 8 de 13

Decretos

DECRETO Nº 4.358, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.103, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 33.233,27** (Trinta e três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				33.233,27
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
749	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	33.233,27
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	059		Cirurgias Eletivas - Resolução SS	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 02-estadual, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo suplementar dotação orçamentária do MAC para cirurgias eletivas.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de dezembro de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 9 de 13

1

DECRETO Nº 4.359, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.105, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				2.500,00
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
904	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	2.500,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01			TESOURO	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-2.500,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
131	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	-2.500,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01			TESOURO	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo suplementar dotação orçamentária para contratação temporária de Assistente Social.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 10 de 13

2

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de dezembro de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 11 de 13

Portarias

PORTARIA Nº 9.187, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Danilo Silva Rodrigues**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Municipais, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Antônio Donisete da Silva**, lotado no cargo de Encarregado do Setor de Serviços Elétricos, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 201/2023, Pregão Presencial nº 086/2023, que tem por objeto o registro de preços visando futuras aquisições de luminárias públicas e refletores, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo*

PORTARIA Nº 9.188, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Danilo Silva Rodrigues**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Municipais, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Júlio César Barbosa**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Transporte e Mecânica da Frota, para

atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 224/2023, Pregão Presencial nº 097/2023, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos automotivos em veículos leves, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo*

PORTARIA Nº 9.189, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Rodrigo Cândido de Oliveira**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Saúde, para atuar como GESTOR, e a empregada **Joyce Helene Minin Moreira**, lotada no cargo de Auxiliar de Farmácia, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 223/2023, Pregão Presencial nº 096/2023, que tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição do medicamento pembrolizumabe 100 mg, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 238/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR URBANO E RURAL, GERADOS NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 08/01/2024 ÀS 13:30 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 19 de dezembro de 2023

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio Substituto

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1681

Página 13 de 13

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-105-000007-1-0		DATA DE VALIDADE: 19/12/2024
Nº PROCESSO: 1304/2015		DATA DO PROTOCOLO: 17/11/2023
Nº PROTOCOLO: 1156/2023		
SUBGRUPO: FABRIL		
AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 1053-8/00 FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS		
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO		
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL: GISELE BOMBI DE OLIVEIRA ALEXANDRE -ME		CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: GISELE BOMBI DE OLIVEIRA ALEXANDRE -ME		
CNPJ / CPF: 21.141.295/0001-96		
LOGRADOURO: Avenida EURIDES AMARAL MARQUES DE OLIVEIRA		NÚMERO: 305
COMPLEMENTO:		
BAIRRO: PRAÇA DOM LUIZ ORIONE		
MUNICÍPIO: GUARARAPES		
CEP: 16700-000		UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: GISELE BOMBI DE OLIVEIRA ALEXANDRE		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 22813716898		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

19/12/2023

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA